



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.015, DE 01/10/1974

Considera cidadão pontenovense. (Sr. Jayme Pereira).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considera-se Cidadão pontenovense o Sr. Jayme Pereira.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará o diploma, em sessão solene, ao homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 01 de outubro de 1974.

**Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal**

- Autor(es): José Alves Pereira / PL nº 04 de 26.09.1974

- Publicada em: 01/10/1974